



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 14 DE ABRIL DE 1998 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.075

LEIS .....	PÁG. 01
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS .....	PÁG. 04
EXTRATOS DOS CONTRATOS .....	PÁG. 06
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS I AOS CONTRATOS .....	PÁG. 08
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS II AOS CONTRATOS .....	PÁG. 08
EXTRATO DO TERMO ADITIVO XIAO CONTRATO .....	PÁG. 09

## LEIS

LEI Nº 7.775,  
DE 08 DE ABRIL DE 1998.

*"Dispõe sobre a política de saúde mental a ser desenvolvida no Município de Goiânia em termos de prevenção, assistência, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DE GOIÂNIA

**Art. 1º** - A política de atenção integral à Saúde Mental em Goiânia fundamenta-se nas ações e serviços públicos do município, através do Sistema Único de Saúde de descentralização, integralidade, universalidade, equidade e participação na gestão.

**Art. 2º** - A política de atenção integral à Saúde Mental do Município de Goiânia, objetiva na forma desta Lei:

I - identificar e divulgar os fatores condicionantes e determinantes da Saúde Mental do município;

II - garantir a reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças mentais e outros agravos;

III - estabelecer condições que assegurem o acesso igualitário às ações e aos serviços de promoção, assistência, reabilitação, ensino e pesquisa. Não excluindo o dever das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

IV - atender às pessoas por intermédio de ações integradas nos níveis de promoção, assistência, reabilitação e pesquisa.

**Art. 3º** - São atribuições da política de Saúde Mental do Município:

I - coordenar e integrar as ações e serviços municipais de Saúde Mental individual e coletiva;

II - definir as prioridades e estratégias municipais em Saúde Mental;

III - regulamentar, controlar e fiscalizar as ações e os serviços públicos e privados de Saúde Mental;

IV - fomentar a pesquisa, o ensino e a capacitação das pessoas para o gerenciamento de recursos na área da Saúde Mental;

V - potencializar ações coletivas voltadas à promoção de Saúde Mental;

VI - realizar vigilância epidemiológica social envolvendo áreas das políticas públicas;

VII - incrementar o desenvolvimento de tecnologias em sua área de atuação;

VIII - participar no controle e na fiscalização da produção e utilização de substâncias e produtos psicoativos e tóxicos, estabelecendo normas e critérios;

IX - promover a articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas da formação e capacitação das pessoas para a área da Saúde Mental.

**Parágrafo Único - Controlar, fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à Saúde Mental, à segurança ou ao bem-estar do indivíduo e da coletividade.**

## CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO

**Art. 4º** - A política de atenção integral à saúde mental será desenvolvida em serviços com as características de:

- I - Núcleo de Atenção Psico-Social
- II - Pronto Socorro
- III - Leitos Psiquiátricos em Hospital Geral

IV - Pensão Protegida

V - Moradias

VI - Cooperativas

VII - Hospital Dia

### Parágrafo Único - VETADO.

**Art. 5º** - Os serviços de saúde mental e psiquiatria já existentes no município, passam a integrar a rede de acordo com o disposto no Art. 4º desta lei.

## CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE SAÚDE MENTAL

**Art. 6º - VETADO.**

### Parágrafo Único - VETADO.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - Às instituições privadas é assegurada a participação na política estabelecida nesta Lei, nos termos do Art. 199 da Constituição Federal.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde, para garantir a execução do disposto nesta Lei, poderá cassar

licenciamentos, aplicar multas e outras punições administrativas previstas na legislação em vigor, bem como expedir os atos administrativos necessários à sua regulamentação.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril  
de 1998.**

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Nelo Egídio Balestra Filho

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

Humberto Pereira Rocha

José Guilherme Schwan

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

**NION ALBERNAZ**

Secretário do Governo Municipal

**SERVITO DE MENEZES FILHO**

Editor do Diário Oficial

**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... R\$ 40,00
b.3 - Avulso ..... R\$ 0,50
b.4 - Publicação ..... R\$ 1,50

**LEI N° 7.776,  
DE 08 DE ABRIL DE 1998.**

*"Desafeta área de sua destinação primitiva, autoriza doação e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação primitiva, a área de 22.246,05m<sup>2</sup> destinada originariamente a Centro Comunitário, denominada

6.1.1 do Parcelamento Faiçalville, dentro dos seguintes limites:

"começam na intercessão da Rua F-39 com Alameda Abel Soares; daí, segue confrontando com remanescente da área com destinação primitiva a Centro Comunitário denominada de 6.1.1; daí, segue por essa confrontação com os seguintes ângulos e distâncias: 90°00'00" - 120,34m; 90°00'00" - 184,86m; 90°00'00" - 120,34m; daí, segue limitando pela lateral da F-39 com ângulo de 90°00'00" e distância de 184,86m até o ponto inicial dessa descrição".

**Parágrafo Único** - Serão desti-

nados 5.246,05m<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e quarenta e seis vírgula zero cinco metros quadrados) ao sistema viário da Rua F-39/A e 17.000m<sup>2</sup> (dezessete mil metros quadrados) passam a compor os lotes de 01 a 10 da quadra 48-A.

**Art. 2º** - Fica autorizada a doação à família Gondo, dos 10 (dez) lotes residenciais da quadra 48-A, numa superfície de 17.000m<sup>2</sup> dentro dos seguintes limites:

Lote	Logradouro	Frente	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo	Variante	Chanfrado	Área
01	Rua F-39	26.910	31.910	53.670	48.670		7.070	1.700.000
02	Rua F-39	31.680	31.680	53.670	53.670		0.000	1.700.000
03	Rua F-39	31.680	31.680	53.670	53.670		0.000	1.700.000
04	Rua F-39	31.680	31.680	53.670	53.670		0.000	1.700.000
05	Rua F-39	26.910	31.910	48.670	53.670		7.070	1.700.000
06	Rua F-39 A	26.910	31.910	53.670	48.670		7.070	1.700.000
07	Rua F-39 A	31.680	31.680	53.670	53.670		0.000	1.700.000
08	Rua F-39 A	31.680	31.680	53.670	53.670		0.000	1.700.000
09	Rua F-39 A	31.680	31.680	53.670	53.670		0.000	1.700.000
10	Rua F-39 A	26.610	31.910	48.670	53.670		7.070	1.700.000

**Parágrafo Único** - A doação ora autorizada está em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre Ministério Público, Município de Goiânia e a família Gondo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**

Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Nelo Egídio Balestra Filho

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

Humberto Pereira Rocha

José Guilherme Schwan

## DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**  
Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 1998.

*"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 7.765, de 29 de dezembro de 1997,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e ao INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SEVIDORES MUNICIPAIS, 10 (dez) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 6.879.654,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais), correspondentes a 1.614.942,2535 UROMGs (hum milhão, seiscentas e quatorze mil, novecentas e quarenta e duas vírgula vinte e cinco trinta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

0101 - 01010012.001 - 3192.00 - 00  
.....R\$ 40.000,00

SOMA.....R\$ 40.000,00

**1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS**

1401 - 03070232.007 - 3113.00 - 00  
.....R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1701 - 08424272.018 - 3120.00 - 02  
.....R\$ 600.000,00

SOMA.....R\$ 600.000,00

**1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1801 - 03070202.021 - 4192.00 - 00  
.....R\$ 50.000,00

1801 - 16915751.006 - 4110.00 - 00  
.....R\$ 6.000.000,00

SOMA.....R\$ 6.050.000,00

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 13750202.092 - 4293.00 - 20  
.....R\$ 3.977,00

2150 - 13750202.092 - 4293.00 - 80  
.....R\$ 3.977,00

SOMA.....R\$ 7.954,00

**4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

4203 - 16915751.020 - 4192.00 - 22  
.....R\$ 3.700.00

SOMA.....R\$ 3.700,00

**4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
 4403 - 08411852.135 - 3131.00 - 21 ..... R\$ 18.000,00  
**SOMA..... R\$ 18.000,00**

**4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**  
 4701 - 15824952.010 - 3292.00 - 21 ..... R\$ 150.000,00  
**SOMA..... R\$ 150.000,00**

**TOTAL GERAL ..... R\$ 6.879.654,00**

**Art. 2º** - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 0101 - 01010012.001 - 4120.00 - 00 ..... R\$ 40.000,00  
**SOMA..... R\$ 40.000,00**

**1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS**  
 1401 - 03070232.007 - 3132.00 - 00 ..... R\$ 10.000,00  
**SOMA..... R\$ 10.000,00**

**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 1701 - 08424272.018 - 3120.00 - 80 ..... R\$ 600.000,00  
**SOMA..... R\$ 600.000,00**

**1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
 1801 - 03070202.021 - 4120.00 - 00 ..... R\$ 50.000,00  
 1801 - 16915751.006 - 3132.00 - 00 ..... R\$ 2.000.000,00  
 1801 - 16915751.006 - 3265.00 - 00 ..... R\$ 1.450.000,00  
 1801 - 16915751.006 - 3266.00 - 00 ..... R\$ 2.550.000,00  
**SOMA..... R\$ 6.050.000,00**

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2150 - 13750202.092 - 4120.00 - 80 ..... R\$ 7.954,00  
**SOMA..... R\$ 7.954,00**

**4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**  
 4203 - 16915751.020 - 4110.00 - 25 ..... R\$ 3.700,00  
**SOMA..... R\$ 3.700,00**

**4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
 4403 - 08411852.135 - 3132.00 - 82 ..... R\$ 18.000,00  
**SOMA..... R\$ 18.000,00**

**4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**  
 4701 - 15814862.153 - 3111.00 - 21 ..... R\$ 150.000,00  
**SOMA..... R\$ 150.000,00**

**TOTAL GERAL ..... R\$ 6.879.654,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de março de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
 Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**  
 Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 1998.

**"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.765, de 29 de dezembro de 1997,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 432.377,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais), correspondentes

a 101.496.9483 UROMGs (cento e uma mil quatrocentas e noventa e seis vírgula noventa e quatro oitenta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1701 - 08421882.020 - 3132.00 - 00  
.....R\$ 371.450,00

SOMA.....R\$ 371.450,00

**4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

4403 - 08411852.135 - 3231.00 - 21  
.....R\$ 60.927,00

SOMA.....R\$ 60.927,00

TOTAL GERAL.....R\$ 432.377,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1701 - 08411902.081 - 3120.00 - 02  
.....R\$ 30.000,00

1701 - 08411902.081 - 3132.00 - 02  
.....R\$ 50.000,00

1701 - 08421882.017 - 3120.00 - 02  
.....R\$ 91.450,00

1701 - 08421882.017 - 3120.00 - 03  
.....R\$ 200.000,00

SOMA.....R\$ 371.450,00

**4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

4402 - 15810212.043 - 3231.00 - 21  
.....R\$ 18.809,00

4402 - 15810212.043 - 3233.00 - 21  
.....R\$ 42.118,00

SOMA.....R\$ 60.927,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 432.377,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**EXTRATOS DOS CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº 018/98**

1. DATA: Goiânia, 30 de março de 1998.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA - JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ.

3. OBJETO: Prestação de serviços de

divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de fevereiro a 30 de abril de 1998.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.216.773-3/98.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº 003/98**

CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma GILMIL TRANSPORTES LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 06.03.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 014-CL/98, homologada pelo Despacho nº 010/98, objeto do Processo nº 1.211.964-0, de 16.02.98.

OBJETO: Execução dos serviços de meios-fios com ou sem sarjeta, em diversas vias de Goiânia, totalizando 8.342,00m e 8.932,00m respectivamente.

VALOR: R\$ 142.699,78.

PRAZO: 60 dias.

*Rui Eduardo Ferracini Pacheco*

*Advogado*

EXTRATO DO CONTRATONº 004/98

**CONTRATANTES:** COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma ITA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 16.03.98.

**FUNDAMENTO:** Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 019-CL/98, homologada pelo Despacho nº 015/98, objeto do Processo nº 1.219.306-8, de 05.03.98.

**OBJETO:** Locação de 10 veículos marca Fiat, sendo 02 com motorista e 08 sem motorista, para serem utilizados na Administração da COMPAV.

**PREÇO:** O preço mensal dos veículos sem motorista é de R\$ 750,00 e com motorista R\$ 1.360,00, totalizando R\$ 8.720,00

**VALOR:** R\$ 34.880,00.

**PRAZO:** 04 meses.

*Ruy Brasil de Paula Rocha  
Advogado*

EXTRATO DO CONTRATONº 005/98

**CONTRATANTES:** COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma KIDEL COMERCIAL LTDA.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 20.03.98.

**FUNDAMENTO:** Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 017-CL/98, homologada via Despacho nº 017/98, objeto do Processo nº 1.217.886-7, de 03.03.98.

**OBJETO:** Fornecimento de leite pasteurizado, tipo "C", acondicionado em embalagens de 250 ml, para serem distribuídos aos funcionários no horário de lanche.

**PREÇO:** R\$ 0,47 por litro de leite.

**VALOR:** R\$ 35.156,00.

**PRAZO:** 10 meses.

*Paulo Espíndula Cardoso  
Advogado*

EXTRATO DO CONTRATONº 006/98

**CONTRATANTES:** COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 24.03.98.

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no Processo nº 1.222.728-1, de 11.03.98.

**OBJETO:** Permuta de 45t de C.B.U.Q. por 198,75m<sup>3</sup> de areia lavada.

**PREÇO:** R\$ 53,00 a tonelada de C.B.U.Q. e R\$ 12,00 o m<sup>3</sup> da areia lavada.

**VALOR:** R\$ 2.385,00.

**PRAZO:** 12 meses.

*Ruy Brasil de Paula Rocha  
Advogado*

EXTRATO DO CONTRATONº 007/98

**CONTRATANTES:** COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 27.03.98.

**FUNDAMENTO:** Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 018-CL/98, homologada pelo Despacho nº 019/98, objeto do Processo nº 1.211.972-1, de 16.02.98.

**OBJETO:** Execução dos serviços de sondagem mista e percussão para caracterizar fundos de Vales do Município de Goiânia, em diversos Setores desta Capital.

**VALOR:** R\$ 150.233,00.

**PRAZO:** 60 dias.

*Ruy Brasil de Paula Rocha  
Advogado*

<u>EXTRATO DO CONTRATO</u> <u>Nº 008/98</u>	COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CIBER.	<u>EXTRATO DO TERMO ADITIVO I</u> <u>AO CONTRATO Nº 123/97</u>
CONTRATANTES: COMPNAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA.	LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 25.03.98.	CONTRATANTES: COMPNAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma CONTATU'S CONSTRUTORA LTDA.
LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 27.03.98.	FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.226.855-6, de 20.03.98.	LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.03.98.
FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.225.436-9, de 17.03.98.	OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias.  <i>Rui Eduardo Ferracini Pacheco</i> Advogado	FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.223.400-7, de 12.03.98.
OBJETO: Comodato dos veículos: Fiat/Uno Mille SX, ano de fabricação 1997, gasolina, cor branca, chassi 9BD146028V5903002, placa KDE-8473, e o Fiat/Uno Mille SX, ano 1997, gasolina, cor branca, chassi 9BD146028V5888624, placa KCU-8302.	<u>EXTRATO DO TERMO ADITIVO I</u> <u>AO CONTRATO Nº 117/97</u>	OBJETO: Acréscimo de serviços correspondentes a, aproximadamente, 25% do valor do contrato, e prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias.
VALOR: R\$ 6.000,00.	CONTRATANTES: COMPNAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA.	VALOR ACRESCIDO: R\$ 37.640,89.
PRAZO: Vigerá até 15.07.98.	LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 16.03.98.	<i>Rui Eduardo Ferracini Pacheco</i> Advogado
<i>Rui Eduardo Ferracini Pacheco</i> Advogado	FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.217.808-5, de 03.03.98.	<b>EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS II AOS CONTRATOS</b>
<b>EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS II AOS CONTRATOS</b>	OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente a, aproximadamente, 24% do valor do contrato, e prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias.	<u>EXTRATO DO TERMO ADITIVO II</u> <u>AO CONTRATO Nº 009/97</u>
<u>EXTRATO DO TERMO ADITIVO I</u> <u>AO CONTRATO Nº 039/97</u>	VALOR ACRESCIDO: R\$ 36.895,50.	CONTRATANTES: COMPNAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma CARDOSO E NOGUEIRA LTDA.
CONTRATANTES: COMPNAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma	<i>Rui Eduardo Ferracini Pacheco</i> Advogado	LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 10.03.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.221.747-1, de 09.03.98.

OBJETO: Fica acrescido ao objeto contratual o fornecimento de mais 25% de areia grossa lavada, no total de 1.250m<sup>3</sup>, e de mais 25% no valor do contrato. O prazo contratual fica prorrogado por mais 05 meses.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 23.000,00.

*Rui Eduardo Ferracini Pacheco*  
Advogado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II  
AO CONTRATO N° 119/97**

CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma M.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 24.03.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.222.095-2, de 09.03.98.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente, aproximadamente, a 25% do valor do contrato, e prorrogação do prazo contratual por mais 37 dias.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 37.718,84.

*Maria Abadia Alves de Oliveira*  
Advogada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO XI  
AO CONTRATO N° 040/90**

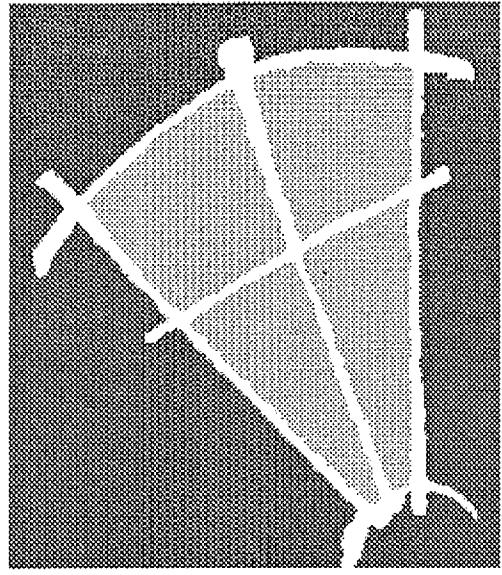
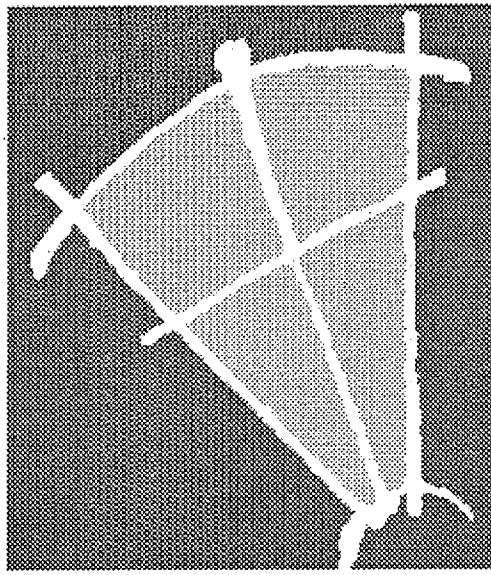
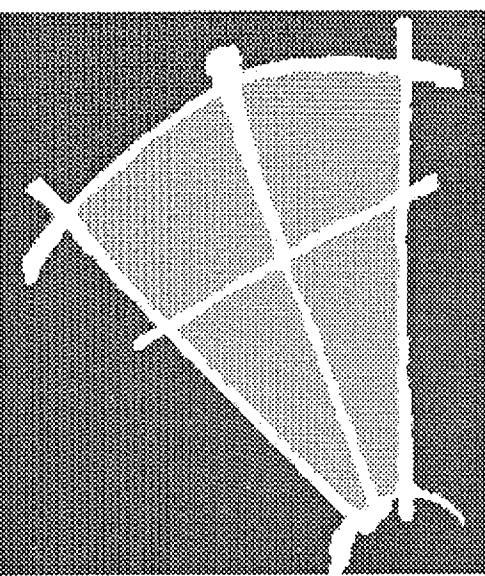
CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma CONSTRUTORA TRATEX S.A.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 16.03.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.147.449-7, de 02.09.97.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias.

*Ruy Brasil de Paula Rocha*  
Advogado



**DIÁRIO OFICIAL**

# HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Sê projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*